



**PORTARIA/SEMDEC/N.º 003, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

**CLASSIFICA A ATIVIDADE DE “PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO (REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS” COMO ATIVIDADE DE IMPACTO DETERMINADO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, e;

**CONSIDERANDO** que a atividade de “pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados” possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica classificada como atividade de impacto determinado, nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, a atividade de “pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados”.

**Art. 2º** Para abertura do processo com requerimento de Licença de Impacto Determinado – LID para a atividade descrita do artigo 1º desta Portaria, além dos documentos básicos, o requerente deverá apresentar:

I – memorial de caracterização do empreendimento - MCE, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

II – planta georreferenciada, em escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas, devendo contemplar a partir dos limites do terreno, em um raio de 100 metros, áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos, entre outros);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

---

**III** – protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável Prefeitura Municipal de Cariacica;

**§1º** Nos casos em que a localidade não conte com rede coletora de esgoto doméstico, o requerente deverá apresentar sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento para a demanda do empreendimento.

**§2º** Nos casos em que seja necessário o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto, o requerente deverá apresentar autorização emitida pelo órgão responsável pela rede (Prefeitura, DER, DNIT, entre outros).

**§3º** Nos casos em que seja necessário o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto, o requerente deverá apresentar anuência da CESAN.

**§4º** Nos casos em que seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água, o requerente deverá apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente.

**§5º** Nos casos em que seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, o requerente deverá apresentar outorga ou documentos a serem emitidos pelos órgãos responsáveis, conforme o caso.

**§6º** Nos casos em que seja necessária a intervenção de domínio de Rodovia Estadual ou Federal, o requerente deverá apresentar anuência do órgão responsável pela Rodovia quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio.

**§7º** Nos casos em que seja necessária a intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, o requerente deverá apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança.

**§8º** Nos casos em que seja necessário realizar terraplanagem/movimentação de terra que não seja dispensada de licenciamento ambiental, nos termos da respectiva Resolução do CONSEMAC, o requerente deverá apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter Curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural, e a cota final projetada, indicação do volume de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado ou a ser retirado do aterro, altura dos taludes e seus métodos de estabilização.

**§9º** Nos casos em que seja necessário realizar desmonte de rochas, o requerente deverá apresentar projeto, que deverá, no mínimo, conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

---

a) planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis;

b) memorial Descritivo contendo descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha e cubagem do material a ser desmontado.

**§10.** Nos casos em que seja necessário realizar supressão vegetal, o requerente deverá apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF).

**§11.** Nos casos em que haja impactos na fauna silvestre, o requerente deverá apresentar autorização para manejo e resgate de fauna, que será emitida pelo setor da SEMDEC que é responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais.

**§12.** Para os empreendimentos que já se encontrem em operação, somente será exigida a apresentação de Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE.

**Art. 3º** O Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, bem como os projetos devem:

I – estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;

II – conter o número da ART correspondente;

III – estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) ser apresentada na via original;

b) estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;

c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto ela se refere;

d) estar devidamente quitada.

**Parágrafo único.** Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em material encadernado ou em pasta própria.

**Art. 4º** As condicionantes para a atividade descrita do artigo 1º desta Portaria encontram-se definidas pelo Anexo II, e são classificadas em três categorias, a saber:

I – condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

---

**II** – condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

**III** – condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que entrarão em operação.

**Parágrafo único.** Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de março de 2020.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PROC.: 5589/2020



ANEXO I

**MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE “PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM  
OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO  
(REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS”**

**MCE - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

(Pátio de Estocagem de Produtos Alimentícios)

Obs: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido

**1. REQUERIMENTO DE LICENÇA**

( ) 1º REQUERIMENTO

( ) AMPLIAÇÃO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

**2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

EMAIL

**3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

TELEFONE

EMAIL

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m<sup>2</sup>)

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m<sup>2</sup>)

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

N/

E

COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

**CARACTERÍSTICA DO ENTORNO (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)**

INFRAESTRUTURA URBANA

( ) SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

( ) REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

( ) ILUMINAÇÃO PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

ÁREA PREDOMINANTE

( ) RESIDENCIAL ( ) INDUSTRIAL ( ) COMERCIAL ( ) OUTRA. ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. FASE DE INSTALAÇÃO**

**CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO DE APP: \_\_\_\_\_

HÁ RECURSOS HIDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HIDRICO (nascente, curso d'água, lagoa etc): \_\_\_\_\_

DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO À ÁREA DE INTERVENÇÃO (m) LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)

HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO  
TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m<sup>2</sup>) Nº DOCUMENTO IDAF

**CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO**

PREVISÃO DE INICIO DA OBRA PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA

**ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM**

( ) NÃO SE APLICA

ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m<sup>2</sup>) VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m<sup>3</sup>) ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)

INCLINAÇÃO DOS TALUDES NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS MÉTODO DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES

VOL. DE CORTE (m<sup>3</sup>) VOL. DE BOTA-FORA (m<sup>3</sup>) DESTINO DO MATERIAL Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE BOTA-FORA

VOL. DE ATERRO (m<sup>3</sup>) VOL. DE EMPRÉSTIMO (m<sup>3</sup>) ORIGEM DO MATERIAL Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO

**CANTEIRO DE OBRAS**

Nº DE FUNCIONÁRIOS HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÁREA UTILIZADA

FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSUMO DE ÁGUA (m<sup>3</sup>) Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGA (CASO NECESSÁRIO)

TIPO DE EFLUENTE GERADO DESTINAÇÃO FINAL Nº DE ANUÊNCIA PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS CLASSE ARMAZENAMENTO DESTINAÇÃO

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO CPF TELEFONE

PROFISSÃO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE Nº DA ART



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE TERRAPLANAGEM	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART

**5. FASE DE OPERAÇÃO**

Nº DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Nº DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS
TIPO DE EFLUENTE GERADO	TIPO DE TRATAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL	
TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	CLASSE	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) IMAGEM AÉREA DO GOOGLE COM INDICAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

---

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO [Apresentar relatório fotográfico para fase de planejamento/instalação (testada da área do empreendimento e do entorno) e fase de operação (fachada, entorno, depósito de resíduos, coletores de resíduos, câmaras frigoríficas, unidades dos sistemas de tratamentos de efluentes) ].

Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

- Nada mais existe a declarar.
- Declaro o que consta nas observações\* abaixo.

**Observações\***

---

---

---

---

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	EMAIL	

Cariacica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pelo Empreendimento



ANEXO II

CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE “PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO (REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS”

Condicionantes administrativas

1. Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de “\_\_\_\_\_”, a ser exercida pela empresa \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cariacica, ES, em uma área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, nas coordenadas \_\_\_\_\_ (UTM, WGS 84, 24K);
2. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

“Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) nº: \_\_\_\_\_  
Processo de Licenciamento Ambiental nº: \_\_\_\_\_  
Fiscalização: (27) 3354-5411  
Data de recebimento da licença: \_\_\_\_\_ Validade: 3650 dias”

3. Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
5. Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019, ou a que vier substituí-la;
6. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
7. Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o



- empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;
8. Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
  9. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
  10. A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
  11. A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
  12. O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente.

#### **Condicionantes de instalação:**

13. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
14. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
15. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;
16. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;**
17. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

---

18. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
19. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
20. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substituí-la;
21. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
22. O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
23. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
24. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
25. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
26. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;
27. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
28. **Caso** esteja prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes domésticos, implantá-lo conforme o projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação;**
29. **Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da respectiva resolução do CONSEMAC):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

---

- 29.1. Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;**
- 29.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**
- 29.3. Em caso de corte, fica proibida a comercialização do solo ou material excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, **antes do início da terraplanagem**, contrato de doação, no qual deverá constar:
- ⇒ Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
  - ⇒ O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de solo ou material a ser doado;
  - ⇒ O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
  - ⇒ Cópia da licença ambiental da área receptora;
  - ⇒ Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 29.4. Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, **antes do início da terraplanagem**, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
- ⇒ Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
  - ⇒ O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
  - ⇒ O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
  - ⇒ Cópia da licença ambiental da área doadora;
  - ⇒ Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 29.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- 29.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença,



a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

**Canteiro de obras:**

30. **Caso haja** contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
31. **Caso haja** utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
32. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;

**Condicionantes de operação:**

33. **Fica proibido** o lançamento de efluentes (domésticos ou não domésticos) na rede de drenagem pluvial sem tratamento prévio;
34. **Fica proibido** realizar atividade de lavagem de veículos automotivos. Caso seja necessário incluir alguma atividade que gere efluentes não domésticos, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser informada com antecedência, para que as medidas de controle ambiental necessárias sejam exigidas;
35. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004/2004, 11.174/1990 e 12.235/1992 ou as que vierem à substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias após o início da operação;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

---

36. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
37. Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercúrio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substituí-los;
38. Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
39. Apresentar, **anualmente**, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**
40. Caso na localidade haja rede coletora de esgoto, apresentar documento da Cesan que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
41. Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto e não haja sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;**
42. **Caso haja** sistema de tratamento de efluentes domésticos:



42.1. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;**

42.2. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, **anualmente**, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

42.3. Realizar, **anualmente**, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (edição atualizada). **Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias:**

42.3.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

- ⇒ Deverão ser coletadas duas amostras, uma na **entrada** e outra na **saída** do sistema de tratamento;
- ⇒ O relatório da análise deverá possuir **cadeia de custódia e registro fotográfico** dos pontos de amostragem;
- ⇒ Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;
- ⇒ O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

---

sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

43. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislações vigentes ou as que vierem à substituí-las;
44. As câmaras frigoríficas e seus compressores devem atender ao disposto na Resolução do CONAMA nº 267/2000 e nº 340/2003 e suas atualizações.

*D*

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES terça-feira, 10 de março de 2020.

- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 21.4. Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, antes do início da terraplanagem, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
- Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá a terra;
- O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de terra a ser recebida;
- O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
- Cópia da licença ambiental da área doadora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 21.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- 21.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas e o reinício da obra seja autorizado;

**Canteiro de obras:**

22. Caso haja contratação de banheiros químicos, destinar os resíduos e efluentes gerados a empresas licenciadas ambientalmente;
23. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;

**Condicionantes de operação**

24. Apresentar Licença da ANATEL válida para o funcionamento da estação de telecomunicação a qual se refere esta licença. Prazo: 30 (trinta) dias;
25. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
26. Caso haja sistema de tratamento de efluentes sanitários, realizar limpeza e manutenção periódica a fim de manter sua eficiência. Os resíduos gerados deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente e os comprovantes arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;

**PORTARIA/SEMDEC/N.º 003, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

CLASSIFICA A ATIVIDADE DE "PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO (REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS" COMO ATIVIDADE DE IMPACTO DETERMINADO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e, CONSIDERANDO o disposto pela Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, e; CONSIDERANDO que a atividade de "pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificadas" possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos,

**RESOLVE:**

- Art. 1º Fica classificada como atividade de impacto determinado, nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, a atividade de "pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificadas".
- Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de Licença de Impacto Determinado - LID para a atividade descrita do artigo 1º desta Portaria, além dos documentos básicos, o requerente deverá apresentar:
- I – Memorial de caracterização do empreendimento - MCE, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;
- II – Planta georreferenciada, em escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas, devendo contemplar a partir dos limites do terreno, em um raio de 100 metros, áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos, entre outros);
- III – protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável Prefeitura Municipal de Cariacica;
- §1º Nos casos em que a localidade não conte com rede coletora de esgoto doméstico, o requerente deverá apresentar sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento para a demanda do empreendimento.
- §2º Nos casos em que seja necessário o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto, o requerente deverá apresentar autorização emitida pelo órgão responsável pela rede (Prefeitura, DER, DNIT, entre outros).

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES terça-feira, 10 de março de 2020.

§3º Nos casos em que seja necessário o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto, o requerente deverá apresentar anuência da CESAN.

§4º Nos casos em que seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água, o requerente deverá apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente.

§5º Nos casos em que seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, o requerente deverá apresentar outorga ou documentos a serem emitidos pelos órgãos responsáveis, conforme o caso.

§6º Nos casos em que seja necessária a intervenção de domínio de Rodovia Estadual ou Federal, o requerente deverá apresentar anuência do órgão responsável pela Rodovia quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio.

§7º Nos casos em que seja necessária a intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, o requerente deverá apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança.

§8º Nos casos em que seja necessário realizar terraplanagem/movimentação de terra que não seja dispensada de licenciamento ambiental, nos termos da respectiva Resolução do CONSEMAC, o requerente deverá apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter Curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural, e a cota final projetada, indicação do volume de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado ou a ser retirado do aterro, altura dos taludes e seus métodos de estabilização.

§9º Nos casos em que seja necessário realizar desmonte de rochas, o requerente deverá apresentar projeto, que deverá, no mínimo, conter:

a) planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis;

b) memorial descritivo contendo descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha e cubagem do material a ser desmontado.

§10. Nos casos em que seja necessário realizar supressão vegetal, o requerente deverá apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF).

§11. Nos casos em que haja impactos na fauna silvestre, o requerente deverá apresentar autorização para manejo e resgate de fauna, que será emitida pelo setor da SEMDEC que é responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais.

§12. Para os empreendimentos que já se encontrem em operação, somente será exigida a apresentação de Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE.

Art. 3º O Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, bem como os projetos devem:

I – Estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;

II – Conter o número da ART correspondente;

III – estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) ser apresentada na via original;

b) estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;

c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto ela se refere;

d) estar devidamente quitada.

Parágrafo único. Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em material encadernado ou em pasta própria.

Art. 4º As condicionantes para a atividade descrita do artigo 1º desta Portaria encontram-se definidas pelo Anexo II, e são classificadas em três categorias, a saber:

I – Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que entrarão em operação.

Parágrafo único. Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de março de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**ANEXO I****MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO (REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS"****MCE - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

(Pátio de Estocagem de Produtos Alimentícios)

Obs: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido

**1. REQUERIMENTO DE LICENÇA**

( ) 1º REQUERIMENTO

( ) AMPLIAÇÃO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES terça-feira, 10 de março de 2020.

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		Nº	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	UF	CEP	
TELEFONE		EMAIL	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
ENDEREÇO		Nº	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	UF	CEP	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	TELEFONE
EMAIL	ÁREA TOTAL DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	
COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)			
N/		E	
COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)			
<b>CARACTERÍSTICA DO ENTORNO</b> (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)			
INFRAESTRUTURA URBANA			
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	<input type="checkbox"/> REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	<input type="checkbox"/> ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
ÁREA PREDOMINANTE			
<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL	<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL	<input type="checkbox"/> COMERCIAL	<input type="checkbox"/> OUTRA. ESPECIFICAR: _____
<b>ROTEIRO DE ACESSO</b> (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)			
_____			
_____			
_____			
<b>4. FASE DE INSTALAÇÃO</b>			
<b>CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO</b>			
ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
TIPO	DE		APP:
HÁ RECURSOS HÍDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HÍDRICO	(nascente, curso d'água, lagoa etc):		
DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO À ÁREA DE INTERVENÇÃO (m)		LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)	
HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA	ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m <sup>2</sup> )	Nº DOCUMENTO IDAF	
<b>CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO</b>			
PREVISÃO DE INÍCIO DA OBRA		PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA	
<b>ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM</b> <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA			
ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m <sup>2</sup> )	VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m <sup>2</sup> )	ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)	
INCLINAÇÃO DOS TALUDES		NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS	MÉTODO DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES
VOL. DE CORTE (m <sup>3</sup> )	VOL. DE BOTA-FORA (m <sup>3</sup> )	DESTINO DO MATERIAL	Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE BOTA-FORA

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES terça-feira, 10 de março de 2020.

Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

- ( ) Nada mais existe a declarar.  
 ( ) Declaro o que consta nas observações\* abaixo.

Observações\*

---



---



---

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	EMAIL	
Cariacica, _____ de _____ de _____		

Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

Ass. do Responsável pelo Empreendimento

**ANEXO II**

**CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE "PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO (REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS"**  
**Condicionantes administrativas**

- Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de "\_\_\_\_\_", a ser exercida pela empresa \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cariacica, ES, em uma área de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>, nas coordenadas \_\_\_\_\_ (UTM, WGS 84, 24K);
- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

"Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
 Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) nº: \_\_\_\_\_  
 Processo de Licenciamento Ambiental nº: \_\_\_\_\_  
 Fiscalização: (27) 3354-5411  
 Data de recebimento da licença: \_\_\_\_\_ Validade: 3650 dias"

- Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. Prazo: 30 (trinta) dias;
- Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019, ou a que vier substituí-la;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
- Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;
- Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
 Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
 CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES terça-feira, 10 de março de 2020.

9.A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;

10.A obtenção da Licença não exige o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;

11.A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;

12.O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente.

**Condicionantes de instalação:**

13. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);

14.fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;

15. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;

16.apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;

17.O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;

18.nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;

19.manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;

20.os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substituí-la;

21.os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;

22.O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;

23.O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;

24.executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;

25.executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;

26. os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;

27.evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;

28.Caso esteja prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes domésticos, implantá-lo conforme o projeto apresentado. Prazo: antes do início da operação;

29.Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da respectiva resolução do CONSEMACE):

29.1.Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;

29.2.Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. Prazo: antes do início da operação do empreendimento;

29.3.Em caso de corte, fica proibida a comercialização do solo ou material excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, antes do início da terraplanagem, contrato de doação, no qual deverá constar:

Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;

O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de solo ou material a ser doado;

O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;

Cópia da licença ambiental da área receptora;

Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

29.4.Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, antes do início da terraplanagem, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES terça-feira, 10 de março de 2020.

- Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
  - O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
  - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
  - Cópia da licença ambiental da área doadora;
  - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 29.5.O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- 29.6.Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

**Canteiro de obras:**

- 30.Caso haja contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 31.Caso haja utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 32.A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;

**Condicionantes de operação:**

- 33.Fica proibido o lançamento de efluentes (domésticos ou não domésticos) na rede de drenagem pluvial sem tratamento prévio;
- 34.Fica proibido realizar atividade de lavagem de veículos automotivos. Caso seja necessário incluir alguma atividade que gere efluentes não domésticos, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser informada com antecedência, para que as medidas de controle ambiental necessárias sejam exigidas;
- 35.Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004/2004, 11.174/1990 e 12.235/1992 ou as que vierem a substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias após o início da operação;
- 36.Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
- 37.Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercúrio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substituí-los;
- 38.Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
- 39.Apresentar, anualmente, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;
- 40.Caso na localidade haja rede coletora de esgoto, apresentar documento da Cesan que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias;
- 41.Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto e não haja sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;
42. Caso haja sistema de tratamento de efluentes domésticos:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES terça-feira, 10 de março de 2020.

- 42.1. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;
- 42.2. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, anualmente, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;
- 42.3. Realizar, anualmente, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (edição atualizada). Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias;
- 42.3.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;
- Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;
- O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;
- Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;
- O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.
43. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislações vigentes ou as que vierem a substituí-las;
44. As câmaras frigoríficas e seus compressores devem atender ao disposto na Resolução do CONAMA nº 267/2000 e nº 340/2003 e suas atualizações.

**PORTARIA/SEMDEC/N.º 004, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

CLASSIFICA A ATIVIDADE DE "ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, SEM LAGOAS, VINCULADA AO SISTEMA PÚBLICO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO" COMO ATIVIDADE COM IMPACTO DETERMINADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e, CONSIDERANDO o disposto pela Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, e; CONSIDERANDO que a atividade de "Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, sem lagoas, vinculada ao sistema público de coleta e tratamento de esgoto" possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica classificada como atividade de impacto determinado, nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, a atividade de "Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, sem lagoas, vinculada ao sistema público de coleta e tratamento de esgoto".

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de Licença de Impacto Determinado – LID, além dos documentos básicos, o requerente deverá apresentar:

I – memorial de caracterização do empreendimento - MCE, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

II – planta georreferenciada, em escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas, devendo contemplar a partir dos limites do terreno, áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos, entre outros);

III – protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável Prefeitura Municipal de Cariacica;

IV – outorga para lançamento dos efluentes tratados no corpo d'água emitida pelo órgão competente;

V – projeto da ETE, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo, o qual deverá prever e contemplar:

- a) todas as unidades que compõe a estação;
- b) desaguamento e secagem do lodo, o qual deverá contar com dispositivos de retorno do percolato ao tratamento inicial;
- c) sistema de tratamento de odores;
- d) emissário do efluente tratado e seu traçado até o ponto de lançamento;
- e) drenagem pluvial de toda a área do empreendimento;
- f) local de armazenamento e estruturas de contenção para os produtos químicos a serem utilizados durante o processo de tratamento de efluentes;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)